



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230402/2023 EDITAL Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.730/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 27/04/2023 as 12h 00min até às 08h 00min do dia 10/05/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h 30min às 08h 59min do dia 10/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h 00min do dia 10/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

LOCAL: www.bllcompras.org.br "ACESSO IDENTIFICADO"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000
licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é **“CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1.1 A licitação será dada em itens conforme tabela constante do Termo de Referência;

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no Termo de Referência prevalecerão as últimas alterações.

2 DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura de Monteiro Lobato;

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 SERM;

2.2.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

2.2.3 DEFESA CIVIL;

2.2.4 GABINETE DO PREFEITO;

2.2.5 CONSELHO TUTELAR;

2.2.6 SECRETARIA DE SAÚDE;

2.2.7 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS; e

2.2.8 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet ao sistema Eletrônico no site www.blcompras.org.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes em qualquer PREGÃO na forma ELETRÔNICA;

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão, ou entidade responsável por essa licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste pregão na forma eletrônica as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que sejam credenciadas e que satisfaçam todas às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

5 DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira seus valores de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Valor unitário;

5.5.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.5.3 Marca;

5.5.4 Fabricante;

5.5.5 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem ou órgão competente, quando for o caso;

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que ainda estejam 10% (dez por cento) acima do preço referencial deste Edital;

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real dos participantes;

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do ser recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.5.2 O lance deverá ser ofertado, em até duas casas decimais;

6.5.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

6.6 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8 A prorrogação automática de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.15 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.16 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.17 Nessas condições, as propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

6.19 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado, sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a Administração Pública, conforme Art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

6.22 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.22.1 produzidos no País;

6.22.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.22.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.23 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Não será aceito a proposta ou lance vencedor cujo preço será incompatível ou manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, ou ainda, por e-mail, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



7.7 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.10 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br ou em local próprio do sistema com as seguintes documentações:

7.10.1 A proposta de preço deverá conter ainda as informações:

7.10.1.1 Razão Social da empresa;

7.10.1.2 CNPJ;

7.10.1.3 Número de telefone;

7.10.1.4 Endereço comercial;

7.10.1.5 Banco, agência e nº da conta corrente da licitante;

7.10.1.6 Descrição do produto/serviço;

7.10.1.7 Preço unitário e total;

7.10.1.8 Quantidade e especificação da embalagem;

7.10.1.9 Prazo de validade da proposta;

7.11.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

7.11.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com nº da identidade, CPF e data de nascimento (Preferencialmente assinado com certificado digital, em sendo assinatura manual, enviar o documento original para Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – CEP 12250-000. A/C: Setor de Compras e Licitação).

7.11.4 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do licitante é compatível com o objeto da licitação.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for
[m](#)

8.1.3 Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ufiatWhG4pDOSNEkqg2Ha2YhDsY>

8.1.4 Relação de apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8.1.5 Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 Habilitação jurídica:

8.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC

8.2.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971

8.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.8 Cópia do documento de identificação com foto do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato, em se tratando de representante, anexar também a procuração.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



[asp](#);

8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Estadual ou Declaração de não incidência assinada pelo representante (legal ou procurador) do licitante, sob as penas da lei;
- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

8.3.3 Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

[https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452 de 1 de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440/2011) <https://www.tst.jus.br/certidao1>;

8.3.5 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.7.1 Em decorrência do subitem anterior, o licitante no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período a critério da administração, deverá apresentar a documentação em sua validade, a não apresentação acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.3.9 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em característica e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8.3.9.1 O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea “a” anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos/serviços realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

8.3.9.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

8.3.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser anexados no sistema eletrônico e enviados para o e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br em até 03 (três) horas após solicitação do Pregoeiro através do “chat”

8.3.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

8.3.12 Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal.

8.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para continuidade da mesma.

8.5 Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta atualizada no prazo máximo de 03 (três) horas via e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou ser representante legal.

9.1.2 Conter indicação do banco, nº da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de quinze minutos, para qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias pra apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro Lobato – CEP 12250-000.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



cominações legais.

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 apresentar documentação falsa;

15.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5 não mantiver a proposta;

15.1.6 cometer fraude fiscal;

15.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.3.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



15.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.6 Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, a contratada que:

15.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação poderá ser realizada somente no sistema eletrônico

16.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@monteirolobato.sp.gov.br

16.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

16.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio municipal, sito www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será atômica e transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e www.monteirolobato.sp.gov.br na aba de licitações, também poderão ser lidos no endereço Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 – Centro – Monteiro – CEP 12250-000, Seção de Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 17.10.1 Anexo I – Termo de Referência;
- 17.10.2 Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- 17.10.3 Anexo III - Declaração Unificada;
- 17.10.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 17.10.5 Anexo V - Dados para assinatura do contrato;
- 17.10.6 Anexo VI – Declaração de Vistoria/Responsabilidade
- 17.10.7 Anexo VII – Minuta do Contrato.

Monteiro Lobato, 27 de abril de 2023.

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Monteiro Lobato



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota do Município de Monteiro Lobato, constantes do ANEXO A deste Termo de Referência, com assistência 24 horas e vigência de 12 (doze) meses.

1. JUSTIFICATIVA:

1.1 Considerando a probabilidade de acidentes de trânsito e outros sinistros, e considerando ainda, as diversas saídas a serviço deste município, bem como as viagens realizadas para atendimento das Secretarias, faz-se necessário contratar o serviço de seguro total para os veículos, como forma de reduzir o risco de perda patrimonial.

1.2 Sugere-se a estratégia de contratação por meio de reunião de itens em grupo único com vistas a tornar a contratação mais atraente ao mercado, o que tende a estimular a competitividade que, por conseguinte, propicia a obtenção de propostas mais vantajosas. Além disso, a celebração de avença com uma só contraparte simplifica as atividades de gestão e fiscalização, colaborando para não agravar o déficit de pessoal experimentado atualmente na seção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 As seguintes definições e especificações do objeto da licitação deverão ser atendidas integralmente pelos contratados.

2.1.1 Sinistro: É o envolvimento do veículo segurado em qualquer ocorrência involuntária e casual que resulte em prejuízo material.

2.1.2 Cobertura: Para os fins desta licitação, compreende: Colisão, incêndio, roubo, furto, abaloamento, capotagem, queda de precipícios e de pontes, queda acidental, sobre o veículo, de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado, granizo, furacão, terremoto, submersão total ou parcial, prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

2.1.3 Importância Segurada: Valor da indenização. A importância segurada de cada veículo é denominada por “valor de Mercado – 100% Tabela FIPE”. Esse valor deve ser assumido pela Contratada, não cabendo a ela efetuar qualquer alteração.

2.1.4 Perda Parcial: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou inferior a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, motocicleta, ônibus e trator.

2.1.5 Perda Total: Ocorre quando os prejuízos forem iguais ou superiores a 75% da importância segurada para cada veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator. Se a Companhia Seguradora preferir indenizar como perda total de prejuízos inferiores a 75%, poderá fazê-lo livremente.

2.1.6 Furto: Quando o veículo, maquinário, caminhões, ônibus e tratores é levado do local sem o uso de violência. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do furto:

a) Como **perda total**, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

b) Como **perda parcial**, caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

2.1.7 Roubo: Quando o veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator é levado



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



mediante ameaça ou violência ao motorista e passageiros. Neste caso, o seguro deverá cobrir as consequências do roubo:

a) Como **perda total**, no caso de o veículo segurado não ser encontrado em até 30 dias corridos após o registro do evento ou, se encontrado, apresentar avarias que caracterizem a situação de perda total;

b) Como **perda parcial**, no caso de ser encontrado com avarias que caracterizem a situação de perda parcial, observadas as demais condições especificadas para perda total. A indenização, no caso de perda parcial, descontará a franquia.

2.1.8 Prêmio: É o preço de seguro a ser pago pela contratante, observadas as condições de pagamento fixadas no instrumento convocatório.

2.1.9 Indenização: a indenização será paga ao segurado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação de todos os documentos solicitados pela companhia seguradora.

2.1.10 Ambiente Geográfico: A utilização dos veículos ocorre principalmente no Estado de São Paulo. Porém, o seguro deverá cobrir todo o território nacional.

2.1.11 Bônus: É um desconto concedido ao segurado na renovação do seguro que aumenta progressivamente, caso não haja sinistro na vigência da apólice anterior. No caso, desta licitação, os bônus de cada veículo deverão ser aceitos pela contratada vencedora e representarão desconto percentual a ser aplicado sobre o valor do prêmio.

2.1.12 Franquia: A franquia a ser considerada deverá ser a franquia reduzida, somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

2.1.13 RCF (Responsabilidade Civil de Facultativa): Garante a indenização de danos materiais e pessoais causados a terceiros por responsabilidade do segurado e decorrentes de sinistro coberto pela apólice. No caso, desta licitação, os valores a serem garantidos são:

- a)** Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- b)** Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- c)** Valor para indenização de danos morais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- d)** Acidente Pessoais de Passageiros (APP) com (DMH): R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.1.14 Assistência 24 horas, compreendendo no mínimo:

- a)** Chaveiro;
- b)** Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;
- c)** Troca de pneus;
- d)** Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e)** Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
- f)** Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo.
- g)** Carro reserva, exclusivamente, aos veículos que contemplem até 5 (cinco) passageiros.

g1) Carro extra, concedido por até 30 dias consecutivos na perda parcial, perda total, roubo ou furto conforme item de assistência 24h.

g2) O veículo reserva deverá ser disponibilizado após a comunicação à seguradora, em caso de perda parcial, perda total, roubo ou furto. No caso de



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



perda parcial, deverá ser considerado para fins de cálculo, danos de até 75% do valor do carro.

g3) O Veículo reserva poderá ser fornecido ao segurado por meio de terceiros, na modalidade de locação, sendo o ônus do referido contrato por conta da seguradora

g4) As especificações mínimas condicionadas ao veículo reserva, novo ou seminovo, serão:

- i. Motorização mínima: 1.0, com potência líquida máxima: 85 cv (E) / 75 cv (G); 6.4.2 – Carroceria, Hatch ou Sedan, com 04 portas, para 05 ocupantes;
- ii. Equipado com Ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos e travas elétricas em todas as portas.

2.1.15 Vistoria: A vistoria prévia é facultativa, sendo que as licitantes que desejarem realizá-la poderão fazê-lo mediante prévio agendamento junto a Secretaria de Transportes no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta em dias úteis, através do telefone (12) 3979-9000.

2.1.16 Condução dos veículos: Os veículos segurados serão dirigidos por servidores da Prefeitura Municipal devidamente habilitados na forma da lei.

2.1.17 Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo, maquinário, caminhão, ônibus e trator segurado, as despesas indispensáveis aos salvamentos e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo território nacional, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furtos, incluindo os vidros.
 - b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta e indiretamente o bem segurado.
 - c) Raios e suas consequências.
 - d) Incêndios e explosões ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - e) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - f) Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - g) Granizo, ventos fortes, terremoto e demais eventos afins
 - h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
 - i) Quebra de para brisas, total ou parcial, vidros laterais e traseiros, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
 - j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
 - k) Acidentes Pessoais por Passageiros – APP
 - l) CASCO: Colisão, Incêndio, Roubo (Furto simples e qualificado e etc).
Corresponde ao valor de 100% da tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ou nos casos do veículo a ser segurado não estar na tabela FIPE, corresponderá no valor determinado em reais especificados nos respectivos itens.
- 2.1.18 Cobertura adicional de assistência 24 horas, em todo território nacional, Km (quilômetros) ilimitado com os seguintes serviços mínimos:**
- a) Chaveiro;
 - b) Socorro mecânico e/ou elétrico de forma emergencial no local;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- c) Troca de pneus;
- d) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;
- e) Transporte de condutor e passageiro do veículo segurada por imobilização do veículo segurado;
- f) Transporte do condutor e passageiros do veículo seguradas por roubo ou furto do veículo. g) Carro reserva, com mínimo 30 dias, exclusivamente, aos veículos lotados na secretaria de governo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá:

- 3.1.1 Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações do Edital de Licitação e com os termos da proposta de preços;
- 3.1.2 Oferecer cobertura com abrangência em todo território nacional;
- 3.1.3 Entregar a apólice dos veículos descritos no ANEXO A, juntamente com o manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato;
- 3.1.4 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- 3.1.5 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, salvo ocorrência de força maior;
- 3.1.6 Efetuar em oficinas autorizadas, estabelecidas no estado de São Paulo dentro de um raio de até 150 (Cento e cinquenta) quilômetros, os consertos relativos a danos causados nos veículos segurados e de terceiros porventura envolvidos, ocasião em que se obrigará a comunicar formalmente à CONTRATANTE o prazo de entrega do veículo que deverá guardar proporcionalidade com a dimensão do dano causado, ressalvado o caso excepcional devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- 3.1.7 Caso o sinistro venha a ocorrer em outra unidade da federação o serviço poderá ser efetuado em oficina autorizada do respectivo estado, caso seja mais conveniente para a CONTRATANTE e/ou para o terceiro porventura envolvido;
- 3.1.8 Efetuar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação da documentação necessária, em caso de perda total de veículo segurado, a indenização referente ao valor contratado;
- 3.1.9 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.1.10 Cumprir as determinações do Gestor/Fiscal do contrato, a fim de que os serviços sejam regularmente prestados;
- 3.1.11 Sanar, as suas expensas, os vícios observados na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.12 Responder pela adequação, qualidade e segurança dos serviços prestados;
- 3.1.13 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Município de Monteiro Lobato;
- 3.1.14 Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

3.1.16 Aceitar outras normas previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que sejam compatíveis com o regime de direito público

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor que será designado como Gestor;

4.2 Efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário;

4.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

4.4 Comunicar à CONTRATADA, assim que souber, a ocorrência de sinistro com quaisquer dos veículos segurados, identificados no ANEXO A deste Termo de Referência.

5. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ATESTO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Transportes do Município de Monteiro Lobato;

5.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor designado deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração do Município de Monteiro Lobato, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, mediante o recebimento da Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário respectiva(o), devidamente atestada(o) pelo Gestor do Contrato;

6.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas;

6.3 O pagamento descrito neste item deverá ser efetuado em parcela única, respeitando-se o descrito no item 6.1.;

6.4 O Município de Monteiro Lobato, por ocasião do pagamento, fará as retenções e recolhimentos fiscais determinados pela legislação tributária.

7. DO REAJUSTE

7.1 Os preços dos serviços objeto deste Termo de Referência serão fixos e irrevogáveis

8. DA DOTAÇÃO

8.1 Os custos da presente contratação serão suportados pelo orçamento destinado ao exercício de 2023.

9. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 O Município de Monteiro Lobato poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

9.1.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

9.1.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em razão de atraso no início, por dia, ou no cumprimento do objeto ou na



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

9.1.3 Multa de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 02 (dois) dias do início do cumprimento das obrigações contratuais;

9.3 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

9.4 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

10. DA FRANQUIA

10.1 O pagamento da franquia considerará os itens seguintes:

10.1.1 A franquia não deverá ser objeto da classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

10.1.2 A franquia adotada para o contrato deverá vir expressa textualmente na apólice do seguro, não devendo exceder o percentual de 10% do valor de mercado do veículo, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no Anexo A, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquia de valores menores;

10.1.3 Os valores referentes às franquias, em caso de sinistro, serão pagos pelo Município de Monteiro Lobato, prioritariamente, à concessionária / oficina que promover os consertos dos veículos;

10.1.4 A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão ou qualquer ocorrência que provoque perda total, de acordo com a Circular SUSEP nº 145, de 7 de novembro de 2000.

10.2 Os valores referentes às franquias, apresentados na Proposta de Preço, são fixos e irredutíveis.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e das circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir a cobertura.

11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da municipalidade.

12. DA INCLUSÃO

12.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total e franquia referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou essa contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



13. DA EXCLUSÃO

13.1 Havendo a necessidade durante o período de vigência da apólice, da exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor a ser devolvido à Administração Pública, mediante aplicação da fórmula:

$$X / 12 = Y \text{ E } Y * Z = VT$$

Legenda:

X = Valor anual do prêmio por veículo

12 = Número de meses

Y = Valor mensal do prêmio por veículo

Z = Número de meses restantes para o término da apólice

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

a) O valor de Z, número de meses restante para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Monteiro Lobato. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento via carta com aviso de recebimento.

b) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

c) A devolução, encontrada no resultado VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento por depósito em conta bancária, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A adjudicação deverá ser global.

14.2 Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global;

14.3 O valor global da contratação será o somatório dos preços (prêmios) unitários dos itens ofertados, já incluído o custo da apólice, se houver;

14.4 Os lances ofertados na etapa competitiva deverão afetar apenas os itens que compõem o valor global (somatório dos prêmios e custo da apólice) não interferindo nos valores das franquias apresentados na Proposta de Preço;

14.5 As propostas que apresentarem valores de franquias superiores aos apresentados no subitem 10.1 deverão ser desconsideradas;

14.6 Todos os veículos estão devidamente registrados com placas oficiais;

14.7 As manutenções preventiva e corretiva da frota são realizadas periodicamente pela municipalidade;

14.8 Os motoristas são, via de regra, servidores do quadro;

14.9 Os veículos pernoitam em garagem do próprio Município de Monteiro Lobato, salvo se houver viagem com pernoite;

14.10 Os veículos não possuem alarmes sonoros, rastreadores ou outros tipos de sistema anti-furto;

14.11 Os veículos não possuem sistema limitador de velocidade;

14.12 O Município de Monteiro Lobato não possui programa de premiação para os bons motoristas;

14.13 Em caso de ocorrência de sinistro, a Administração Pública poderá acionar o(s) servidor(es) envolvido(s), exercendo seu direito de regresso, garantido o contraditório e a



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ampla defesa, nos termos da lei;

14.14 De acordo com Jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, “é vedada a intermediação de empresa corretora na execução de contrato de seguros adquiridos pela Administração Pública, ainda que inexista vínculo formal direto da corretora com o órgão contratante”;

14.15 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos em cada veículo;

14.16 Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice, poderão ser solicitadas pelo Município e processada pela seguradora, mediante endosso;

14.16.1 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período de vigência da apólice.

14.17 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

14.17.1 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Monteiro Lobato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

15.2 O contrato poderá ser prorrogado por um período de até 60 meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO n°. 230402/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n°. 012/2023

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:
E-MAIL:		CNPJ N.º

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA FINS DE PAGAMENTO

Conta corrente para fins de pagamento:

Agência n.:

Nome do banco:

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

Nome:

Cargo (s):

Nacionalidade:

Data de Nascimento:

Estado civil:

Profissão:

RG n.

CPF n.

Residência (domicílio):

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente da falsidade das informações.

ITEM	MARCA/MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBS.: No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

....., de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo
Pregão Eletrônico nº 012/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

DECLARA:

1) Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Que na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

4) Que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:
.....Telefone:
.....Endereço da empresa:
.....

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



8) Nomeamos e constituímos o senhor (a), portador (a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 012/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

9) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2023 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

10) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG n.º.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

E por ser verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2023.

.....
Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal
Nome:
RG nº.:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO V

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ.....**INSC.ESTADUAL:****INSC. MUNICIPAL**
TELEFONE: (...)
EMAIL:
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**
EMAIL:
TELEFONE: (...)

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor):**CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....
.....
.....



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII

MODELO – DECLARAÇÃO DE VISTORIA/RESPONSABILIDADE

Declaramos, para fins de participação no Pregão nº 012/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr.(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, vistoriou as unidades locais onde estão localizados os veículos da frota oficial municipal para os quais serão prestados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante designado pelo município

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante da licitante



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, E A EMPRESA _____.

CONTRATO Nº _____/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. 230402/2023
ATA DE HOMOLOGAÇÃO: DD/MM/AAAA

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.643.482/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do RG nº 16.162.598-8-SSP/SP e do CPF nº 063.913.378-96, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade/UF, CEP _____, telefone (____) _____-____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador do RG sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em Cidade/UF, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONSTANTES DO ANEXO A DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2 Especificações do objeto

MARCA	MODELO DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	CHASSI	RENAVAM	APÓLICE	VALOR UNITÁRIO
VOLKSWAGEN	VW / 13.190 CRM 4X2	2012	2012	DMN2203	9536E7238CR249458	493074910		
CUANGXI	PA CARREGADEIRA	2022	2022	-	CLG835HZTNL701087	-		
IVECO	TECTOR 260E30ID	2022	2023	CUG1F67	93ZE12NMZP8951367	1304418208		
SANY	MOTONIVELADORA SANY	2012	2012	S/PLACA	12PY22190088	-		
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	2014	2014	S/PLACA	HBZN0140AEAF03619	-		
JCB	RETROESCAVEIRA JCB	2013	2013	S/PLACA	9B9214T84DBDT4612	-		
NEW HOLLAND	RETROESCAV/NEW HOLLAND M.A /CHASESIDE	2012	2012	DMN 2201	HBZNB90BCCA03877	-		
VOLKSWAGEN	VW/ROBUST	2022	2022	FXD6F95	9536E7237NR050971	1298648332		
MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	2022	2022	-	9AGMC170CN5186006	-		



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	2022	2022	-	9AGMC170PN5208016	-		
XCMG	RETROESCAVADEIRA xc870br-i	2022	2022	-	XUG08703CNPA00659	-		
JHON DEERE	TRATOR JHON DEERE 5085 e	2014	2014	S/PLACA	1BM5085EED4002245	-		
FORD	FORD/CARGO 1317 E	2010	2010	DMN 2197	9BFXCE2U3ABB59628	228107113		
IVECO	IVECO / TECTOR 260E30ID	2022	2023	BXZ3I72	93ZE12NMZP8955194	1335857033		
GM	GM/S10 2.4 RONTAN AMB	2004	2004	CMW 3496	9BG124AX04C422136	828499446		
VW	VW/MASCA GRANMINI O	2014	2014	FSO6296	9532M52P0ER426130	1005577860		
MARCOPOLO	VOLARE V6L EM	2013	2014	FMX9363	93PB75M1MEC050526	595537391		
VOLKSWAGEN	VW / 15.190 EOD E.S.ORE	2010	2011	DMN2199	9532882W0BR126693	300071736		
MERCEDES BENS	MICRO ONIBUS LO 916-31	2019	2020	CUH8860	9BM979277LB156336	1219752174		
MERCEDES BENS	MICRO ONIBUS LO 812-31	2009	2009	DJL2519	9BM688272AB687461	197907261		
VOLKSWAGEN	ONIBUS 15.190 EOD	2012	2012	DJM2024	9532E82W3CR253447	480827605		
VOLKSWAGEN	ONIBUS -60 PASS	2020	2021	GAA1164	9532E82W2MR111477	1232597020		
FIAT	DOBLO CARGO 1.4	2011	2012	DMN2210	9BD223153C2024729	377905577		
MARCOPOLO	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	2014	2015	FCM4593	93PB58M1MFC054568	1047862309		
MARCOPOLO	MPOLO / VOLARE V8L 4X4 EO	2014	2015	FCF5673	93PB58M1MFC054566	1047863208		
MERCEDEZ	M.BENZ/OF 1519 R.ORE	2015	2015	GBB3900	9BM384069FB017380	1078924470		
MERCEDEZ	M.BENZ/ CAIO LO 916.ORE	2018	2019	DEU3298	9BM979277KB110157	1173307980		
MERCEDEZ	MERCEDES BENZ MICRO NOVO	2022	2022	-	9BM979282PB277349	-		
FIAT	FIAT/ STRADA ENDURANCE CS	2022	2022	FOP0C27	9BD281A2DNYX12337	1292680331		
VOLKSWAGEN	VW / VIRTUS MF	2018	2019	FIM6016	9BWDL5BZXKP551280	1169134243		
CITROEN	AIRCROSS START 1.6 16V	2018	2019	GCD4218	935SUNFN1KB500829	1157138389		
RENAULT	RENAULT/MASTER TRANS ESC	2018	2019	BWW6513	93YMAF4XEKJ648297	1180178758		
FIAT	TORO ENDURANCE ATD4 CABINE	2019	2020	DMW5981	9882261N5LKC89631	1210110706		
CITROEN	JUMPER FURGÃO 2.3 JTD	2013	2014	DMN2207	935ZBWMFAE2127951	595205496		
RENAULT	MASTER EUR STDL2	2014	2015	EEF9422	93YVE34MCFJ388543	1011741790		
RENAULT	MASTERF2 REV AMB	2022	2023	GFW8G24	93YF62003PJ243374	1297771971		
RENAULT	MASTER TRANS ESC	2018	2019	GBR1639	93YMAFEXAKJ549014	1167779263		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	CQU8F31	93Y5SRJSGRJ535022	1343450486		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	CCU9H94	93Y5SRJSGRJ535027	1343532342		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	BYP1G41	93Y5SRJSGRJ535026	1343520840		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	CUM0J34	93Y5SRJSGRJ535028	1343524005		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	CUF7193	93Y5SRJSGRJ535023	1343525869		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	GZG7F34	93Y5SRJSGRJ535029	1343522622		
PEUGEOT	BOXER FURGÃO	2022	2023	FOE9C14	VF3YEBRFP2W09543	1337094207		
IVECO	TECTOR 170E22	2013	2014	DMN2206	93ZA1RGHOE8924489	593695526		
VW/14.190	CAMINHÃO DE LIXO - ARTEGO	2022	2022	-	9BM95615GPB290301	-		
IVECO	CAMINHÃO IVECO TECTOR - CAÇAMBA	2022	2022	-	93ZE12NMZP8955194	-		
RENAULT	RENAUT/ SANDEIRO SZE16MT	2023	2024	BSZ6D82	93Y5SRJSGRJ535024	1335202436		

1.3 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor total de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



1.4 Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusos todos os custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro-saúde e de vida em grupo, refeição, vale-transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e capacitação, lucro e todos os tributos e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1 Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

I - O Processo de Solicitação de aquisição;

II - O Processo Administrativo Licitatório nº 230402/2023 de Pregão Eletrônico nº 012/2023 e seus anexos;

III - A proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de _____.

2.2 Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.3 Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes, prevalecendo o que mais beneficiar ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 O contrato será utilizado por todas as Secretarias Municipais.

3.2 Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A contratada emitirá Nota Fiscal Eletrônica e enviará à CONTRATANTE, que dará o aceite definitivo no recebimento dos serviços, após conferência do servidor responsável pelo recebimento e análise da documentação comprobatória do recebimento e Nota de Empenho correspondente.

4.2 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, da seguinte forma:

I. O recebimento do objeto pela unidade usuária e respectiva avaliação da Nota Fiscal será efetuado pelo servidor designado pela Autoridade da Pasta, que verificará o atendimento de todas as cláusulas da Nota de Empenho e conseqüentemente, do presente Contrato;

II. Os pagamentos serão condicionados à apresentação de notas fiscais e faturas discriminativas de execução dos serviços, devidamente atestada sua conformidade e adequação pelo Município de Monteiro Lobato/SP.

I. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à contratada, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

4.3 A contratada somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a assinatura do presente contrato e no momento da entrega das apólices.

I. A Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo, para o e-mail contabilidade@monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 4.4** É expressamente vedada a cobrança, em qualquer hipótese, de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos produtos serviços pela CONTRATADA.
- 4.5** Os documentos glosados devido à inconsistência da documentação poderão ser adequados e reapresentados na competência seguinte.
- 4.6** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1** O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos e limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ATENDIMENTO AS OCORRÊNCIAS

- 6.1** A Contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia, durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 6.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.
- 6.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA deverá em até 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação da Secretaria, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- 6.4** Havendo a necessidade de reboque do veículo, a CONTRATADA deverá proceder à retirada do veículo do local em até 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro(a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 7.2** Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
- 7.3** Prestar serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 7.4** Arcar com todos os ônus necessários ao completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes a prestação de serviço do objeto contratado;
- 7.5** Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATADA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 7.6** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:
- realizar o pagamento das indenizações, em caso de sinistros, até o total da importância segurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega de toda a documentação;
 - emitir e entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da publicação do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 8.2 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução do objeto desta licitação;
- 8.3 Efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA, conforme estabelecido no Edital;
- 8.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E REVISÃO

- 9.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 9.2 Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 9.3 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.
- 9.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 9.5 Independentemente da solicitação de que trata o sub item 9.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.
- 9.6 Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PETICIONAMENTO

- 10.1 Os eventuais pedidos serão realizados, PREFERENCIALMENTE, através de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal sito Praça Comendador Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180 – Centro, Monteiro Lobato/SP – CEP: 12.250-000, ou ainda, tratando-se de pedido de esclarecimentos/impugnações, poderão ser enviados em campo próprio na Plataforma do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município.

11.2 A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

11.3 Será aplicada multa nas seguintes condições:

11.3.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na execução do objeto, ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 Será configurada a inexecução parcial do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1 Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3 e 11.3.6 a 11.3.8, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

- a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas orçamentárias correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

UNIDADE: 01.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL: 04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

UNIDADE: 01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 510.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

UNIDADE: 01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL: 10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SAÚDE

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 310.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

UNIDADE: 01.08.01 – SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL: 15.452.0019.2022.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 140.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

UNIDADE: 01.08.03 – DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

FUNCIONAL: 06.182.0022.2025.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

UNIDADE: 01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL: 12.361.0007.2007.0000 – TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 220.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

UNIDADE: 01.08.02 – SERM E OFICINAS

FUNCIONAL: 26.782.0021.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERM

CAT ECON.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 140.000 **FONTÉ DE RECURSO:** 0.0100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas PARTES, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo perante o Foro da Comarca de São Jose dos Campos/SP, não obstante, qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Cidade, XX de _____ de _____

EDMAR JOSE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Monteiro Lobato
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA	ASSINATURA
NOME	NOME
RG	RG
CPF	CPF



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**



ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONSTANTES DO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

NOME	EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
CARGO	PREFEITO MUNICIPAL
RG Nº	16.162.598-8 SSP/SP
CPF/MF SOB O Nº	063.913.378-96
ENDEREÇO	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
TELEFONE	(12) 3979-9000
E-MAIL	edmar.ja@hotmail.com

Monteiro Lobato, __de____de 2023.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONSTANTES DO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

_____, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Monteiro Lobato

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADO:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/22

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, CONSTANTES DO ANEXO A DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, __de ____de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)